



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Solicitação de VOTO CECMH Nº 17/2018
A SER ENCAMINHADA À REUNIÃO A REALIZAR-SE EM 24/4/2018

1. OBJETIVO

Ad referendum da Comissão Executiva do CMH na Resolução CMH nº98 de 13 de Março de 2018- Programa Casa da Família Carta de Crédito Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e Presidente do Conselho Municipal de Habitação, pela competência a mim delegada no Regimento Interno do CMH normatizado através da Resolução CMH nº01 de 20 de outubro de 2003, especificamente com base no artigo 6º Inciso VII, aprovamos uma Resolução CMH nº98, cuja publicação foi feita às fls. do Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 14 de março de 2018.

“Art.6º O Conselho Municipal de Habitação, bem como sua Comissão Executiva, será presidido pelo Secretário Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano, a quem compete:

- I. representar legalmente o Conselho;*
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho, indicando seu substituto quando ausente;*
- III. cumprir e fazer cumprir seu regimento interno;*
- IV. dirigir e coordenar as atividades do Conselho e determinar as providências necessárias ao seu pleno desempenho;*
- V. promover ou praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do Conselho, de suas Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho;*
- VI. emitir voto de desempate;*
- VII. decidir sobre matéria de urgência, “ad-referendum” do Conselho, quando não houver tempo hábil para aguardar a realização de reunião.”*

A Resolução CMH nº98 foi aprovada e publicada em caráter de urgência para viabilizar crédito à população de baixo poder aquisitivo para elevar sua renda disponível, ampliar sua capacidade de consumo e ter acesso a bens essenciais, como a moradia. A Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) busca promover ações de fomento que criem condições de participação dos agentes financeiros e promotores do mercado, instituições financeiras, empresas do ramo da construção civil, cooperativas habitacionais e outras entidades, na oferta de HIS e de HMP.

As operações de fomento têm como suporte a aplicação de recursos orçamentários do Município para a concessão de subsídios e consistem em valioso incentivo para aumentar a oferta de moradias para as famílias de baixo poder aquisitivo. Consistem no aporte complementar de recursos (subsídios) para aumentar o poder de compra das famílias de baixa renda nas transações de aquisição da casa própria com financiamento bancário, especialmente os concedidos pelas instituições operadoras dos recursos do FGTS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Esses subsídios serão destinados às famílias que compõem as demandas reconhecidas e legitimadas dos programas que conformam a Política Municipal de Habitação, que define como atendimento prioritário às faixas de renda de até 06 (seis) salários mínimos, com destaque para aquelas beneficiárias de auxílio aluguel e que, agora, incluem servidores públicos municipais por força da Lei nº 16.735 de 01 de novembro de 2017.

Nesse contexto, em consonância com o Plano de Metas da SEHAB, se insere a necessidade de aperfeiçoamento do Programa Carta de Crédito, instituído pela Resolução CMH nº 02 de 11 de novembro de 2003, alterada pela Resolução CMH nº 43 de 29 de janeiro de 2010, para ampliar as formas de acesso à moradia para a população de baixa renda.

Assim, e conforme previsto no § 1 do Art. 6º do Regimento Interno do CMH, pelo qual cabe à Comissão Executiva apreciar os atos “ad referendum” que digam respeito à gestão dos Programas e Projetos do FMH na primeira reunião após a realização do ato, vimos submeter à apreciação e aprovação de Vossas Senhorias a Resolução CMH nº 98 -PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA- CARTA DE CREDITO MUNICIPAL.

Atenciosamente

FERNANDO BARRANCOS CHUCRE
Secretário Municipal de Habitação
Presidente do Conselho Municipal de Habitação